

REGIMENTO INTERNO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA-PE

CAPÍTULO V Do Vice-Presidente

ART.23º - Compete ao Vice-Presidente:

I- Substituir o Presidente nos seus impedimentos legais e ausência.

ART.24º - Compete ao Secretário:

I – Fazer a chamada dos Srs. Vereadores no início da sessão confrontá-lo com o livro de presença, anotando os que comparecerem e os que faltarem, e, encerrar o livro de presença no final da sessão;

- IX- Fazer as inscrições dos Oradores;
- **III** Superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da sessão, e assiná-la juntamente com o Presidente;
- IV Redigir e transcrever as atas das sessões secretas:
- V Assinar com o Presidente os atos da Mesa e as resoluções da Câmara; VI Inspecionar os serviços da secretaria e fazer observar o Regimento
- VI Inspecionar os serviços da secretaria e fazer observar o Regimento.

CAPÍTULO VI Das Lideranças e Vice-Lideranças

- **ART. 25º** As lideranças representam o pensamento dominante das bancadas dos Partidos com assento na Câmara.
- ART.26º Até a quinta reunião seguinte a posse, cada bancada deverá indicar seu líder e vice-líder.
- § 1º A indicação se dará mediante comunicação a Mesa Executiva em documento que contenha à assinatura da maioria absoluta da bancada.
- § 2º Enquanto não for feita a indicação, será o líder o mais votado da bancada presente a reunião.
- ART. 27º Além das atribuições especificadas neste regimento, compete ao líder:
- I Indicar os membros da sua bancada em relação a determinada matéria em debate na Câmara.
- **ART. 28º** Compete aos Vice-líderes substituir os seus respectivos líderes em suas faltas, ausências, impedimentos legais e licenças.